

ANEXO IV

METAS FISCAIS

IV.12. – AVALIAÇÃO ATUARIAL DO SISTEMA DE PENSÕES MILITARES DAS FORÇAS

ARMADAS

Volume 2

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027
(Art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

CENTRO DE ANÁLISES DE SISTEMAS NAVAIS

VOLUME II DA PROPOSTA DE SUBSÍDIOS PARA O
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

AVALIAÇÃO ATUARIAL DAS PENSÕES ESPECIAIS DE MILITARES E DAS REPARAÇÕES A ANISTIADOS POLÍTICOS MILITARES

Rio de Janeiro, 23 de março de 2026.

Sumário

ANEXO IV.....	1
METAS FISCAIS.....	1
IV.12. – AVALIAÇÃO ATUARIAL DO SISTEMA DE PENSÕES MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS.....	1
RESUMO EXECUTIVO.....	4
1. INTRODUÇÃO.....	6
2. METODOLOGIA.....	6
2.1 Projeções Atuariais.....	6
2.2 Valor Presente Actuarial.....	6
3. BASE DE DADOS.....	7
3.1 Estatísticas Descritivas.....	7
4. BASES LEGAIS.....	7
4.1 Plano de Custeio.....	8
4.2 Plano de Benefício.....	8
5. PREMISAS.....	8
5.1 Crescimento dos Benefícios.....	8
5.2 Recomposição dos Benefícios.....	8
5.3 Tábuas Biométricas.....	9
5.3.1 Tábuas de Mortalidade.....	10
5.3.2 Tábua de Entrada em Invalidez.....	10
5.3.3 Tábua de Mortalidade de Inválidos.....	10
5.3.4 Composição Familiar.....	10
5.3.5 Taxa de Rotatividade.....	11
5.4 Idade de Entrada nas Forças Armadas.....	11
5.5 Transferência para a inatividade remunerada.....	11
5.6 Compensação Financeira.....	11
5.7 Taxa de Inflação.....	11
5.7.1 Taxa de Inflação nas Projeções Atuariais.....	11
5.7.2 Taxas de Inflação no Valor Presente Actuarial.....	11
5.8 Taxa de Desconto.....	12

5.8.1 Taxa de Desconto Real das Projeções Atuariais.....	12
5.8.2 Taxa de Desconto Real do Valor Presente Actuarial.....	12
5.9 Projeção do Produto Interno Bruto (PIB).....	13
5.10 Reposição de Militares.....	13
5.11 Horizonte Temporal.....	14
5.11.1 Projeções Atuariais.....	14
5.11.2 Valor Presente Actuarial.....	14
5.12 Alíquotas e Base de Contribuição.....	14
6. MODELO MATEMÁTICO ATUARIAL APLICADO.....	14
7. AVALIAÇÃO ATUARIAL DAS PENSÕES ESPECIAIS DE MILITARES.....	14
7.1 Projeções Atuariais.....	14
7.1.1 Sem reposição nominal da inflação nas pensões especiais de militares.....	14
7.1.2 Com reposição nominal da inflação nas pensões especiais de militares.....	15
7.1.3 Análise das projeções com e sem reposição da inflação nas pensões especiais.....	16
7.2 Reserva matemática das despesas futuras com pensões especiais de militares.....	16
8. AVALIAÇÃO ATUARIAL DAS REPARAÇÕES A ANISTIADOS POLÍTICOS MILITARES.....	17
8.1 Projeções Atuariais.....	17
8.1.1 Sem reposição nominal da inflação nas reparações a anistiados políticos militares.....	17
8.1.2 Com reposição nominal da inflação nas reparações a anistiados políticos militares.....	17
8.1.3 Análise das projeções com e sem reposição da inflação nas reparações a anistiados políticos militares.....	18
8.2 Reserva matemática das despesas futuras com anistiados políticos militares.....	19
9. PARECER ATUARIAL.....	20
ANEXO A.....	22
ANEXO B.....	30
ANEXO C.....	41
ANEXO D.....	45
ANEXO E.....	51

RESUMO EXECUTIVO

Em cumprimento aos Acórdãos nº 1.464/2022 e nº 1.000/2023 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), o presente trabalho pretende dar transparência aos custos futuros das pensões especiais de militares e das reparações a anistiados políticos militares arcadas pelo Tesouro Nacional, bem como verificar se os referidos direitos constituem ou não um Risco Fiscal para a União. **As pensões especiais de militares e as reparações a anistiados são benefícios vinculados às Forças Armadas que não fazem parte do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA).** As pensões especiais são originadas por políticas de Estado que têm por objetivo compensar cidadãos que prestaram eventuais e relevantes serviços à defesa dos interesses nacionais. Por sua vez, as reparações a anistiados são indenizações que buscam compensar cidadãos que sofreram prejuízos causados por ações e políticas de Estado.

Os resultados obtidos, no presente trabalho, indicam que não há Risco Fiscal para a União decorrente das despesas com as pensões especiais de militares e com as reparações a anistiados políticos militares. O pior cenário das projeções atuariais (com recomposição dos benefícios pela inflação) evidenciou que há tendência de redução, em relação ao PIB, das despesas líquidas (despesas menos receitas) do Tesouro Nacional. As despesas com pensões especiais de militares decrescem de 0,006%, em 2026, e tendendo a zero, na pior hipótese, a partir de 2055. Já as reparações a anistiados políticos militares decrescem de 0,003%, em 2025, e tendendo a zero, na pior hipótese, de 2045. Portanto, diante de tais projeções, é possível afirmar que não há Risco Fiscal decorrente das despesas futuras com pensões especiais de militares e reparações a anistiados políticos militares.

Adicionalmente, em razão da recomendação do Acórdão nº 1.464/2022/TCU Plenário, neste documento foi incluído o cálculo da reserva matemática dos direitos analisados. **O resultado encontrado foi de R\$ 7.713.194.925,76 e R\$ 5.734.647.715,07 para as despesas futuras com pensões especiais de militares e reparações a anistiados políticos militares, respectivamente**

A reserva matemática apresentada neste documento, de forma simplificada, pode ser interpretada como um valor contábil hipotético que, em 31 de dezembro de 2025, o Tesouro Nacional deveria possuir em uma provisão rentabilizada, a uma determinada taxa de juros, o qual seria suficiente para a total liquidação das atuais pensões especiais de militares e atuais reparações a anistiados políticos militares. Ou seja, representa o valor para a União pagar de

uma só vez, na data retromencionada, todos as pensões especiais de militares e reparações a anistiados políticos militares que deveriam ser pagos em um horizonte temporal de várias décadas.

1. INTRODUÇÃO

A fim de subsidiar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2027, foi elaborada esta avaliação atuarial, de responsabilidade do Ministério da Defesa (MD), a qual abrange direitos vinculados às Forças Armadas, quais sejam: as pensões especiais de militares e as reparações a anistiados políticos militares.

Dessa forma, em cumprimento aos Acórdãos nº 1.464/2022 e nº 1.000/2023 Plenário do TCU, o presente trabalho pretende dar transparência aos custos futuros das pensões especiais de militares e das reparações a anistiados políticos militares arcados pelo Tesouro Nacional, bem como verificar se os referidos direitos constituem ou não um Risco Fiscal para a União, conforme definição da Secretaria do Tesouro Nacional¹: *Riscos Fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos capazes de afetar as contas públicas, comprometendo o alcance dos resultados fiscais estabelecidos como metas e objetivos.*

2. METODOLOGIA

Para a realização deste trabalho, foi utilizada a técnica de projeções atuariais e de cálculo do valor presente atuarial para a avaliação das pensões especiais de militares concedidas e das reparações a anistiados políticos concedidas. Destaca-se que apenas os benefícios concedidos são objeto do presente trabalho, uma vez que tais benefícios tem como fato gerador leis específicas em que inexistem um contrato de trabalho corrente que poderá gerar benefícios a conceder no futuro.

2.1 Projeções Atuariais

As projeções atuariais foram calculadas conforme preconiza a literatura e as práticas atuariais.

2.2 Valor Presente Atuarial

Em atendimento à recomendação do Acórdão 1.464/2022/TCU Plenário, o cálculo do valor presente atuarial das pensões especiais de militares e das reparações a anistiados políticos considerou a metodologia prevista na Norma Brasileira de Contabilidade NBCTSP 15. Assim, o cálculo levou em conta a população de beneficiários dos referidos direitos, sem a utilização do

¹ Definição constante no Relatório de Riscos Fiscais da União, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional em outubro de 2023. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:48175.

método de financiamento de Crédito Unitário Projetado, em razão de haver apenas benefícios concedidos, conforme o caput do item 2 deste trabalho.

3. BASE DE DADOS

Os dados históricos e os dados correntes necessários à avaliação atuarial foram fornecidos pelos Comandos Singulares, por meio de *layout* de dados padronizado. Os dados históricos para elaboração dos estudos estatísticos para a definição das tábuas biométricas abrangeram o período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2024. Os dados correntes utilizados foram de maio de 2025, extrapolados para a posição de 31 de dezembro de 2025.

3.1 Estatísticas Descritivas

	Nº de Beneficiários	Valor Médio do Benefício
Pensões Especiais	13708	R\$ 5.781,22
Reparações a Anistiados	3038	R\$ 12.727,83

4. BASES LEGAIS

As pensões especiais de militares e as reparações a anistiados são benefícios vinculados às Forças Armadas que não fazem parte do SPSMFA.

As pensões especiais são originadas por políticas de Estado que têm por objetivo compensar cidadãos que prestaram eventuais e relevantes serviços à defesa dos interesses nacionais. Por sua vez, as reparações a anistiados são indenizações que buscam compensar cidadãos que sofreram prejuízos causados por ações e políticas de Estado. Ambos os direitos necessitam de aprovação de Lei Específica. No presente trabalho, os seguintes diplomas legais foram considerados: Decreto Lei nº 8.794, de 23 de janeiro de 1946; Decreto Lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946; Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955; art. 26 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960; art. 30 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963; Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967; Lei nº 6.592, de 17 de novembro de 1978; Lei nº 7.424, de 17 de dezembro de 1985; Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990; Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994; e Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

4.1 Plano de Custeio

As despesas atinentes às pensões especiais e às reparações com anistiados políticos militares são financiadas pelo Tesouro Nacional e por contribuições dos beneficiários de tais indenizações, sem contribuição patronal e sem qualquer receita de juros decorrente de capitalização.

4.2 Plano de Benefício

A regra de elegibilidade, plano de benefício e valor de tais pensões e reparações dependem das regras determinadas pelos diplomas legais mencionados no *caput* do item 4.

5. PREMISSAS

O presente tópico destina-se à descrição de todas as premissas utilizadas nesta Avaliação Atuarial.

5.1 Crescimento dos Benefícios

Tal parâmetro não se aplica à presente Avaliação, em razão de seu cálculo considerar apenas benefícios concedidos, conforme descrito no *caput* do item 2, bem como pelo fato de a Lei nº 13.954/2019 não afetar as referidas indenizações.

5.2 Recomposição dos Benefícios

Para a realização das projeções, a partir do ano de 2026, foram adotados dois cenários de recomposição dos benefícios das pensões especiais e das reparações a anistiados políticos militares, quais sejam: sem e com reposição nominal da inflação. Para o cálculo do Valor Presente Atuarial, tais hipóteses não foram consideradas em razão de terem sido usados valores e taxa de desconto reais.

a) Cenário sem reposição nominal da inflação nas pensões especiais e nas reparações a anistiados políticos militares ao longo do tempo

A referida hipótese é válida, pois não há, para os referidos benefícios, uma política de reajuste indexado à inflação, muito menos de ganhos reais ao longo do tempo. Por outro lado, é pouco

provável que não ocorra nenhum tipo de reajuste no futuro, haja vista que se isso não ocorrer, a depreciação monetária provocada pela inflação poderá resultar na total perda do poder de compra. Dessa forma, esse cenário pode ser considerado o limite hipotético inferior da estimativa das receitas e despesas futuras de pensões especiais de militares e anistiados políticos militares.

b) Cenário com reposição nominal da inflação nas pensões especiais e nas reparações a anistiados políticos militares ao longo do tempo

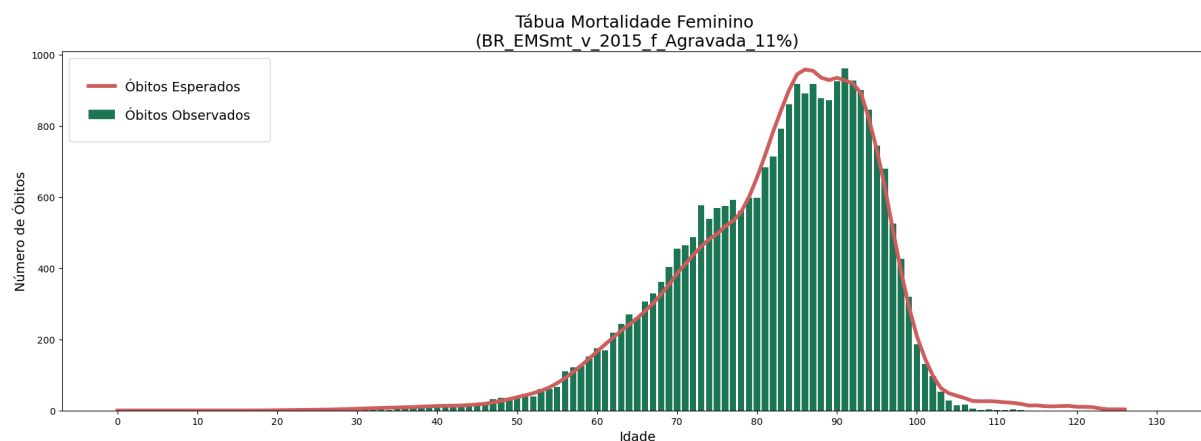
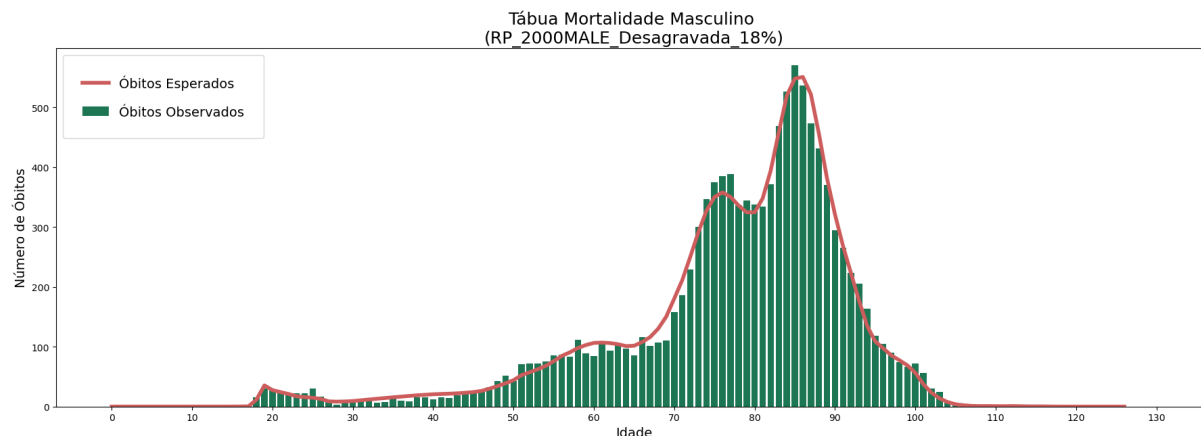
O referido cenário, em complemento ao anterior, adotou a hipótese de reajuste pela taxa de inflação do período anterior. Por ser pouco provável, em razão da atual situação fiscal do país, esse cenário pode ser considerado como o limite hipotético superior da estimativa das receitas e despesas futuras de pensões especiais de militares e anistiados políticos militares.

5.3 Tábuas Biométricas

Conforme mencionado no item 3, os dados históricos utilizados para os testes estatísticos abrangeram o período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2024.

O teste estatístico Kolmogorov-Smirnov (KS) foi o teste realizado para identificar a aderência entre as diversas tábuas biométricas disponíveis no mercado e as probabilidades de ocorrência de morte ou invalidez da população militar. Foram verificadas setenta e quatro tábuas de mercado para mortalidade (geral e inválido) e trinta e três tábuas de entrada em invalidez. Tais tábuas encontram-se no banco de tábuas do Instituto Brasileiro de Atuária - IBA em que para cada uma delas foi usado uma faixa de desagravamento e agravamento variando entre -100% a +100%. Cada uma das tábuas derivadas de agravamentos e desagravamento foram testadas. Assim, foi possível encontrar, dentre as tábuas cujo teste KS retornou como aderente, aquela que possuía o menor Erro Quadrático Médio, conforme a metodologia proposta pela Comitê de Pronunciamento Atuarial nº 31 - CPA 31 do IBA. As tábuas biométricas utilizadas na avaliação atuarial encontram-se no Anexo A.

5.3.1 Tábuas de Mortalidade



5.3.2 Tábua de Entrada em Invalidez

Tal parâmetro não se aplica a presente avaliação tratar de benefícios concedidos, não se projetando a ocorrência desse tipo de benefício;

5.3.3 Tábua de Mortalidade de Inválidos

Tal parâmetro não se aplica a esta avaliação, pois não foi constatado na base de dados a informação de beneficiários inválidos na massa de anistiados e pensionistas especiais.

5.3.4 Composição Familiar

Com base em dados históricos, foi construída a tábua de composição familiar, a qual visa descrever as probabilidades de o atual receptor de um dos direitos pecuniários avaliados possuir beneficiário para, em caso de morte daquele, receber a reversão do direito pecuniário.

5.3.5 Taxa de Rotatividade

Tal parâmetro não se aplica à presente Avaliação, em razão do seu cálculo considerar apenas benefícios concedidos, conforme descrito no item 2.

5.4 Idade de Entrada nas Forças Armadas

Tal parâmetro não se aplica à presente Avaliação, em razão do seu cálculo considerar apenas benefícios concedidos, conforme descrito no item 2.

5.5 Transferência para a inatividade remunerada

Tal parâmetro não se aplica à presente Avaliação, em razão do seu cálculo considerar apenas benefícios concedidos, conforme descrito no item 2, bem como em razão de a concessão dos benefícios avaliados dependerem do tempo de serviço militar e de transferência para a reserva remunerada.

5.6 Compensação Financeira

Tal parâmetro não se aplica à presente Avaliação, em razão de os benefícios avaliados dependerem da aquisição de direitos em outros regimes.

5.7 Taxa de Inflação

5.7.1 Taxa de Inflação nas Projeções Atuariais

Para as projeções atuariais com recomposição dos benefícios pela inflação, a partir de 2026, foram consideradas as taxas de inflação contidas na Grade de Parâmetros SPE/MF e utilizadas na composição do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).²

5.7.2 Taxas de Inflação no Valor Presente Atuarial

Não foram considerados os efeitos de inflação, haja vista que todas as variáveis financeiras seriam influenciadas por essa variável na mesma magnitude e período.

² <https://thot-arquivos.tesouro.gov.br/publicacao/53743>

5.8 Taxa de Desconto

5.8.1 Taxa de Desconto Real das Projeções Atuariais

Não foi utilizada a taxa de juros real nas projeções atuariais.

5.8.2 Taxa de Desconto Real do Valor Presente Actuarial

Foram considerados os seguintes fundamentos previstos na NBC TSP15, atinentes à definição da taxa de desconto para o estabelecimento do valor da provisão actuarial:

81. A entidade deve determinar a taxa de desconto e outras premissas financeiras em termos nominais (taxa de inflação inclusa), exceto se as estimativas em termos reais (líquidas da taxa de inflação) forem mais confiáveis, por exemplo, em economia hiperinflacionária ou quando o benefício for indexado e existir mercado estruturado de títulos de dívida indexados na mesma moeda e prazo.

82. As premissas financeiras devem basear-se em expectativas de mercado na data a que se referem as demonstrações contábeis, relativamente ao período ao longo do qual devem ser liquidadas as obrigações.

87. A taxa de desconto deve refletir os prazos estimados dos pagamentos de benefícios. Na prática, a entidade frequentemente consegue isso, aplicando uma única taxa de desconto média ponderada que reflita os prazos estimados e o montante dos pagamentos de benefícios e a moeda em que os benefícios vão ser pagos.

88. A entidade decide se a taxa de desconto que reflete o valor do dinheiro no tempo é a melhor aproximação, tendo por referência os rendimentos de mercado de títulos da dívida pública, títulos da dívida privada com elevados ratings ou por outro instrumento financeiro, a data a que se referem as demonstrações contábeis. Em algumas jurisdições, os rendimentos de mercado dos títulos da dívida pública fornecem a melhor aproximação do valor do dinheiro no tempo, ao final do período a que se referem as demonstrações contábeis (...)

Na busca pela melhor prática aplicada aos fundamentos encimados, foi identificado na Portaria nº 1.467, de 22 de junho 2022, alterada pela Portaria nº 2010, de 15 de outubro de 2025, ambas do Ministério do Trabalho e Previdência, o seguinte dispositivo sobre o cálculo da taxa de juros a ser aplicada nas avaliações atuariais do RPPS:

Art. 39. A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

§ 1º A ETTJ corresponde à média de 5 (cinco) anos das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias baseadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA, utilizando-se, para sua mensuração, a mesma metodologia aplicada ao regime de previdência complementar fechado.

§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior.

Do excerto anterior, verifica-se, no seu § 1º, a aderência de seu conteúdo aos fundamentos previstos na NBCTSP 15 para definição da taxa de desconto, em especial os itens 87 e 88 da norma contábil.

Dessa forma, para definição da taxa de desconto do cálculo do passivo atuarial das Forças Armadas, posicionado em 31 de dezembro de 2025, foi escolhida a metodologia prevista na Portaria nº 1.467, de 22 de junho 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência.

Assim, foi aplicada a fórmula prevista no art. 35 do Anexo VI da Portaria nº 1.467, de 22 de junho 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência para determinação dos valores de duração dos passivos atuariais e taxas de desconto.

Assim sendo, foi encontrado a duração de 8,5 anos para o passivo atuarial das pensões especiais de militares e 9,4 anos para reparações a anistiados políticos, conforme descrito no Anexo B, implicando uma taxa de juros de 5,26% a.a e 5,29% a.a, respectivamente.

5.9 Projeção do Produto Interno Bruto (PIB)

Para a projeção do PIB dos anos de 2026 a 2100, foram consideradas as estimativas contidas na Grade de Parâmetros SPE/MF e utilizadas na composição do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

5.10 Reposição de Militares

Tal parâmetro não se aplica à presente Avaliação, em razão de seu cálculo considerar apenas benefícios concedidos, conforme descrito no item 2.

5.11 Horizonte Temporal

5.11.1 Projeções Atuariais

O horizonte temporal das projeções atuariais é de 75 anos.

5.11.2 Valor Presente Actuarial

O horizonte temporal do cálculo do valor presente actuarial abrange todo o período de vida dos atuais recebedores e dos futuros possíveis recebedores, no caso da possibilidade de reversão dos referidos benefícios.

5.12 Alíquotas e Base de Contribuição

Foi considerada a contribuição de 10,5% sobre o valor recebido por cada beneficiário, conforme art. 24 da Lei nº 13.954/2019.

6. MODELO MATEMÁTICO ATUARIAL APLICADO

Visando o atendimento das metodologias e premissas atuariais adotadas no presente trabalho, o modelo actuarial utilizado é determinístico, recorrente e individual, conforme as descrições matemáticas do cálculo das projeções atuariais e do valor presente actuarial constantes nos Anexos C e D, respectivamente.

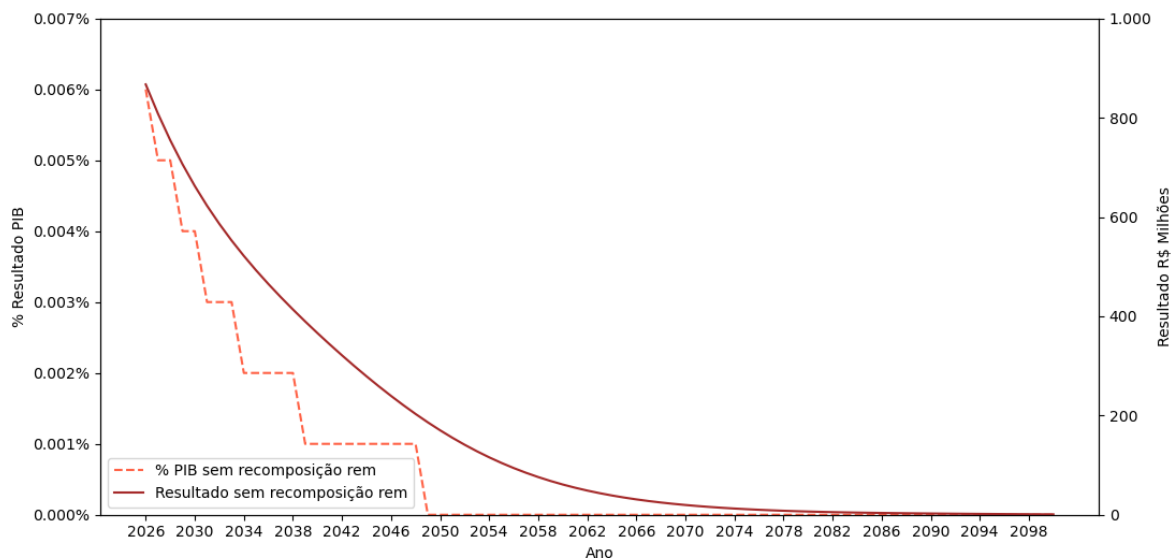
7. AVALIAÇÃO ATUARIAL DAS PENSÕES ESPECIAIS DE MILITARES

7.1 Projeções Atuariais

7.1.1 Sem reposição nominal da inflação nas pensões especiais de militares

O gráfico a seguir, considerando os dados da tabela anterior, demonstra, para a hipótese de cálculo sem crescimento dos benefícios, a tendência futura das despesas atinentes às pensões especiais de militares e o percentual dessas despesas em relação ao PIB:

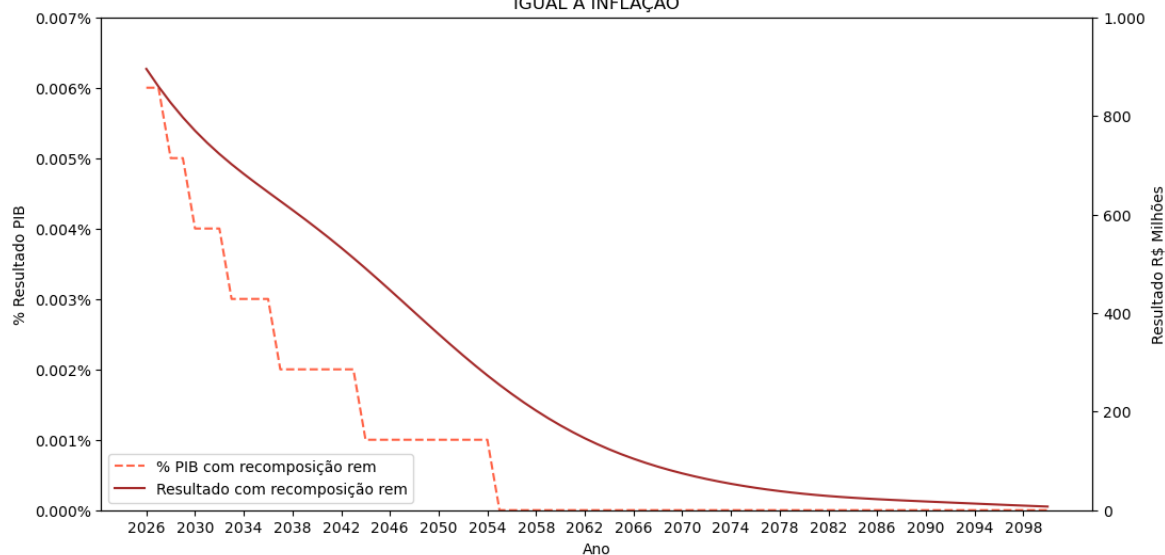
PENSÕES ESPECIAIS DE MILITARES - RESULTADO SEM REPOSIÇÃO DE PENSIONISTA ESPECIAL E SEM CRESCIMENTO REMUNERATÓRIO



7.1.2 Com reposição nominal da inflação nas pensões especiais de militares

O gráfico a seguir, considerando os dados da tabela anterior, demonstra, para a hipótese de cálculo com crescimento dos benefícios, a tendência futura das despesas atinentes às pensões especiais de militares e o percentual dessas despesas em relação ao PIB:

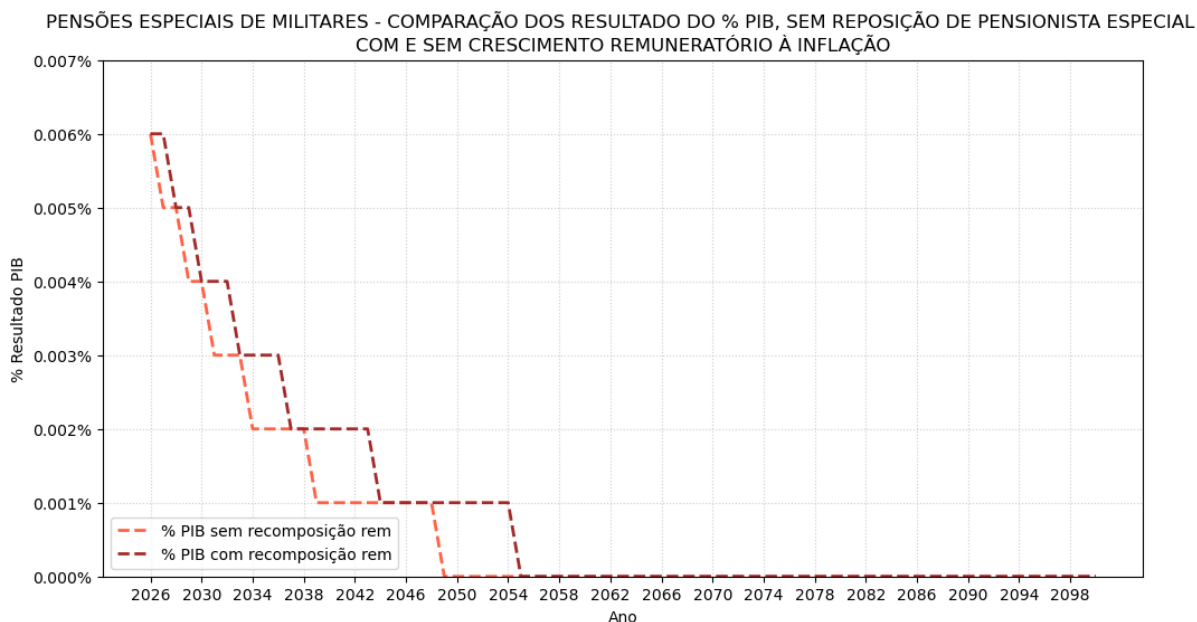
PENSÕES ESPECIAIS DE MILITARES - RESULTADO SEM REPOSIÇÃO DE PENSIONISTA ESPECIAL E COM CRESCIMENTO REMUNERATÓRIO IGUAL À INFLAÇÃO



7.1.3 Análise das projeções com e sem reposição da inflação nas pensões especiais

Da análise dos itens 7.1.1 e 7.1.2, nota-se que, independentemente se o cenário é, ou não, de recomposição dos benefícios pela inflação, a tendência é, ao longo do tempo, de decremento dos valores e de redução da despesa em proporção do PIB.

O Gráfico a seguir compara, em proporção do PIB, os resultados obtidos nas projeções para os diferentes cenários de recomposição dos benefícios:



O gráfico anterior evidencia, de forma mais clara, que ambos os cenários de correção inflacionária são decrescentes em relação ao PIB e que o percentual máximo estimado é de 0,006%, no ano de 2026, tendendo a zero, na pior hipótese, a partir de 2055. Também possibilita a afirmação de que as despesas futuras com pensões especiais de militares, em relação ao PIB, ao longo do tempo, provavelmente se encontrarão no intervalo entre as duas curvas evidenciadas no Gráfico anterior, pois cada uma delas representa o provável limite inferior (sem reajuste) e o superior da estimativa (com reajuste pela inflação).

7.2 Reserva matemática das despesas futuras com pensões especiais de militares

Considerando as três Forças Armadas agregadas, a tabela a seguir demonstra o valor presente atuarial da reserva matemática (provisão) das despesas futuras com pensões especiais de militares:

RESERVA MATEMÁTICA	R\$ 7.713.194.925,76
---------------------------	-----------------------------

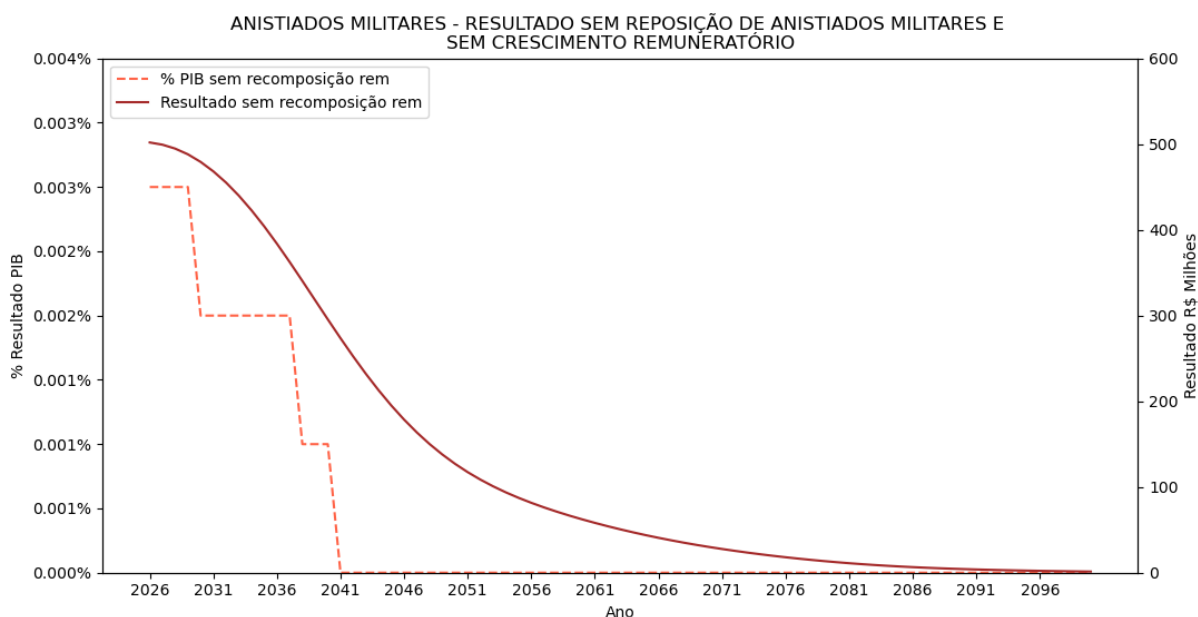
Resultado de benefícios concedidos		R\$ 7.713.194.925,76
	Despesas	R\$ 8.674.008.134,51
	Receitas	R\$ 960.813.208,75

8. AVALIAÇÃO ATUARIAL DAS REPARAÇÕES A ANISTIADOS POLÍTICOS MILITARES

8.1 Projeções Atuariais

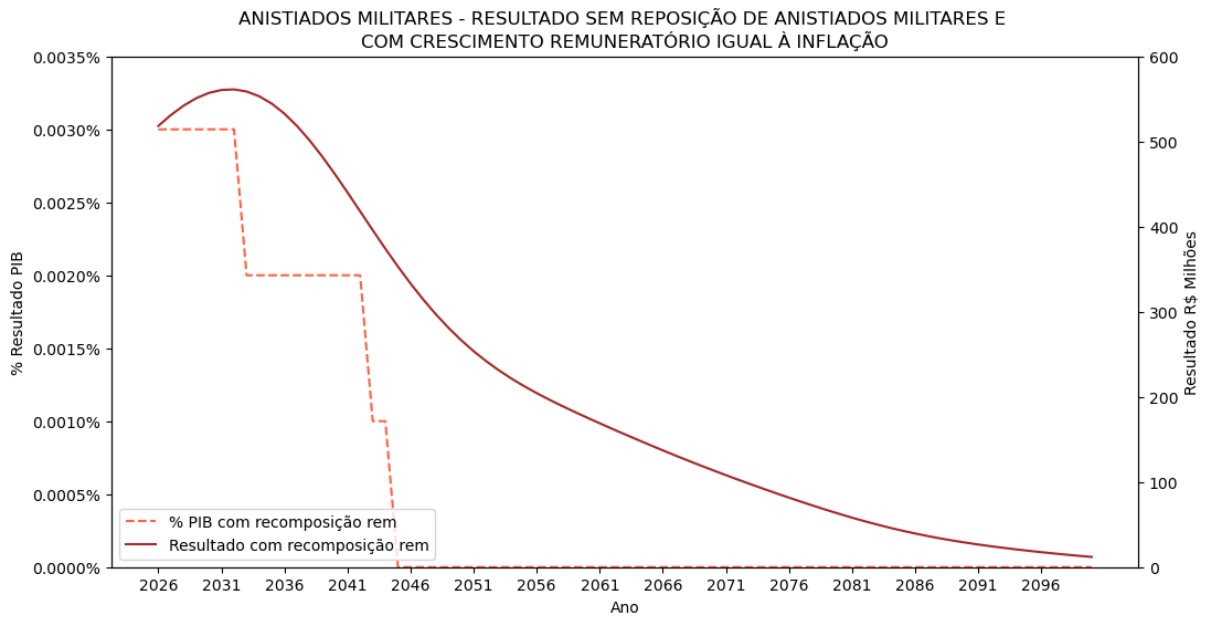
8.1.1 Sem reposição nominal da inflação nas reparações a anistiados políticos militares

O gráfico a seguir, considerando os dados da tabela anterior, demonstra, para a hipótese de cálculo sem crescimento dos benefícios, a tendência futura das despesas atinentes às reparações a anistiados políticos militares e o percentual dessa despesa em relação ao PIB:



8.1.2 Com reposição nominal da inflação nas reparações a anistiados políticos militares

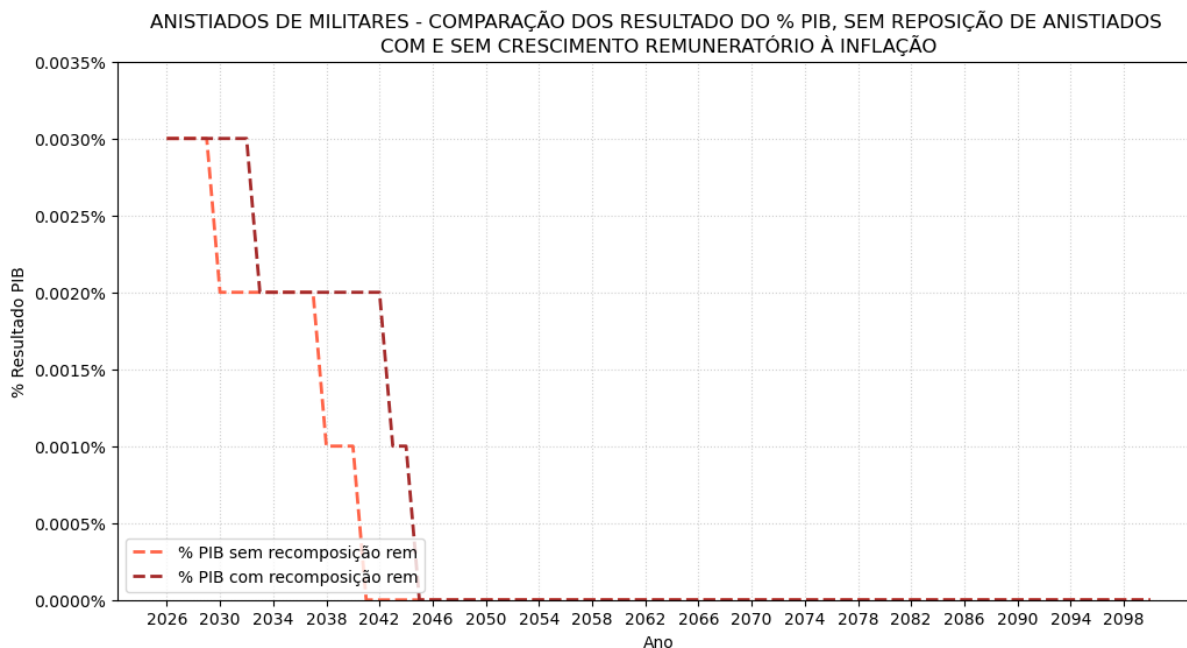
O gráfico a seguir, considerando os dados da tabela anterior, demonstra, para a hipótese com crescimento dos benefícios, a tendência futura das despesas atinentes às reparações de anistiados políticos militares e o percentual dessa despesa em relação ao PIB:



8.1.3 Análise das projeções com e sem reposição da inflação nas reparações a anistiados políticos militares

Da análise dos itens 8.1.1 e 8.1.2, nota-se que, independentemente se o cenário é, ou não, de reposição dos benefícios pela inflação, a tendência é, ao longo do tempo, de decremento dos valores e de redução da despesa em proporção do PIB.

O Gráfico a seguir compara, em proporção do PIB, os resultados obtidos nas projeções para os diferentes cenários de reposição dos benefícios:



O gráfico acima evidencia, de forma mais clara, que ambos os cenários de correção inflacionária são decrescentes em relação ao PIB e que o percentual máximo estimado é de 0,003%, no ano de 2026, tendendo a zero, na pior hipótese, a partir de 2045. Também possibilita a afirmação de que as despesas futuras com anistiados políticos militares, em relação ao PIB, ao longo do tempo, provavelmente se encontrarão no intervalo entre as duas curvas evidenciadas no Gráfico anterior, pois cada uma delas representa o provável limite inferior (sem reajuste) e o superior da estimativa (com reajuste pela inflação).

8.2 Reserva matemática das despesas futuras com anistiados políticos militares

Considerando as três Forças Armadas agregadas, a tabela a seguir demonstra o valor presente atuarial da reserva matemática (provisão) das despesas futuras com reparações a anistiados políticos militares:

RESERVA MATEMÁTICA	R\$ 5.734.647.715,07
Resultado de benefícios concedidos	R\$ 5.734.647.715,07
Despesas	R\$ 5.734.647.715,07

9. PARECER ATUARIAL

Com base na análise contida neste relatório pode-se concluir que o passivo atuarial das forças armadas foi estimado de acordo com práticas atuariais reconhecidas e em consonância com as determinações do Acórdão 1.463/2020/TCU.

No tocante aos dados, estes se apresentaram com qualidade suficiente que mitigam distorções relevantes nos resultados. A base de dados é proveniente das Forças Armadas. Foram recebidos dados de atuais pensões especiais e anistiados. A escolha da base corrente de maio de 2025 — extrapolada para dezembro — é metodologicamente razoável, dada a maior estabilidade desse mês frente aos períodos de incorporação e desincorporação.

A taxa de desconto adotada para o Valor Presente Atuarial — 5,26% a.a. para proventos de pensões especiais e 5,29% a.a. para anistiados, obtidas a partir das durações de passivo de 8,5 e 9,4 anos, e são mais bem detalhadas do item 5.7 deste relatório. Cabe registrar que o valor da reserva matemática é sensível a variações futuras na estrutura a termo de juros, o que recomenda a inclusão de análises de sensibilidade paramétrica em avaliações vindouras.

Quanto às projeções atuariais, estas consideraram quatro cenários descritos nas Seções 7 e 8, abrangem o espaço de incerteza relevante para o horizonte de 75 anos, ao combinar, de forma sistemática, as hipóteses de reposição e não reposição de efetivos com os cenários de recomposição e não recomposição remuneratória nominal. Em todos os cenários, a razão despesas/PIB é monotonicamente decrescente para os proventos de pensões especiais e para o resultado líquido de anistiados, trajetória que reflete os efeitos estruturais progressivos das reformas da carreira promovidas pela Lei nº 13.954/2019.

O pior cenário simulado — sem reposição de pensionistas especiais e anistiados e com recomposição remuneratória pela inflação — projeta a participação das despesas no PIB de 0,009% em 2026 tendendo a 0,00% em 2055. Esta convergência dos cenários a valores residuais constitui evidência robusta de que não há Risco Fiscal para a União decorrente das obrigações futuras com proventos de anistiados e pensões especiais de militares.

A apuração da reserva matemática, realizada conforme as Notas Técnicas Atuariais dos Anexos C e D, atende à recomendação do item 1.7.2 do Acórdão nº 1.463/2020-TCU Plenário e é metodologicamente compatível com o método de Crédito Unitário Projetado (PUC) previsto na NBC TSP 15. Os valores apurados — R\$ 7.713.194.925,76 para proventos de pensões especiais e R\$ 5.734.647.715,07 para anistiados.

Assim, conclui-se que esta avaliação foi conduzida com rigor técnico, metodologia adequada ao objeto analisado com premissas consistentes e com as normas atuariais brasileiras. As projeções de médio e longo prazo demonstram de forma robusta e convergente que o as pensões especiais e os anistiados não representam risco fiscal sistêmico para as finanças públicas federais, e que as reformas implementadas seguem produzindo efeitos de contenção estrutural das despesas. Ressalva-se que os resultados apresentados neste documento são sensíveis a variações das premissas, da base normativa e da base de dados utilizada.

ANEXO A
TÁBUAS BIOMÉTRICAS

1. TÁBUAS DE MORTALIDADE

	MORTALIDADE GERAL - MASCULINO	MORTALIDADE GERAL - FEMININO
Idade	RP_2000MALE_Desgravada_18%	BR_EMSmt_v_2015_f_Agravada_11%
x	q_x	q_x
0	0,000000	0,000461
1	0,000522	0,000205
2	0,000353	0,000116
3	0,000293	0,000081
4	0,000228	0,000067
5	0,000209	0,000061
6	0,000200	0,000060
7	0,000192	0,000062
8	0,000177	0,000065
9	0,000171	0,000070
10	0,000174	0,000075
11	0,000180	0,000081
12	0,000187	0,000088
13	0,000197	0,000096
14	0,000208	0,000105
15	0,000221	0,000120
16	0,000233	0,000144
17	0,000247	0,000183
18	0,000259	0,000249
19	0,000271	0,000311
20	0,000283	0,000367
21	0,000293	0,000405
22	0,000300	0,000432
23	0,000306	0,000444
24	0,000308	0,000442
25	0,000308	0,000435
26	0,000310	0,000444
27	0,000313	0,000458
28	0,000322	0,000481
29	0,000338	0,000506
30	0,000364	0,000535
31	0,000409	0,000564
32	0,000461	0,000597
33	0,000517	0,000639
34	0,000576	0,000686
35	0,000634	0,000737
36	0,000690	0,000782

37	0,000741	0,000832
38	0,000790	0,000887
39	0,000837	0,000958
40	0,000885	0,001045
41	0,000936	0,001156
42	0,000996	0,001269
43	0,001065	0,001385
44	0,001146	0,001494
45	0,001237	0,001615
46	0,001325	0,001749
47	0,001422	0,001923
48	0,001525	0,002119
49	0,001636	0,002334
50	0,001753	0,002542
51	0,002008	0,002759
52	0,002187	0,002962
53	0,002391	0,003182
54	0,002621	0,003435
55	0,002972	0,003747
56	0,003444	0,004096
57	0,003848	0,004475
58	0,004324	0,004889
59	0,004875	0,005338
60	0,005533	0,005841
61	0,006294	0,006364
62	0,007181	0,006934
63	0,008210	0,007486
64	0,009250	0,008084
65	0,010444	0,008666
66	0,011815	0,009330
67	0,013182	0,010036
68	0,014654	0,010871
69	0,016238	0,011764
70	0,018209	0,012789
71	0,020147	0,013855
72	0,022370	0,015096
73	0,024917	0,016399
74	0,027798	0,018229
75	0,031024	0,020211
76	0,034579	0,022542
77	0,038463	0,024755
78	0,042741	0,027525
79	0,047500	0,030639
80	0,052782	0,034342
81	0,059074	0,038686

82	0,065999	0,043807
83	0,073569	0,049390
84	0,081819	0,055192
85	0,090821	0,062093
86	0,100694	0,069663
87	0,111555	0,077637
88	0,123484	0,085494
89	0,136464	0,094834
90	0,150395	0,105680
91	0,163811	0,117129
92	0,177616	0,130553
93	0,191603	0,146769
94	0,205568	0,162338
95	0,219343	0,180546
96	0,232802	0,200918
97	0,245879	0,221921
98	0,258543	0,243295
99	0,270770	0,267219
100	0,282536	0,288207
101	0,294075	0,311639
102	0,304782	0,336977
103	0,314093	0,364374
104	0,321442	0,393999
105	0,326267	0,426033
106	0,328000	0,460671
107	0,400000	0,498125
108	0,400000	0,538624
109	0,400000	0,582416
110	0,400000	0,629769
111	0,400000	0,680971
112	0,400000	0,736336
113	0,400000	0,796203
114	0,400000	0,860937
115	0,400000	0,930935
116	0,400000	1,000000
117	0,400000	1,000000
118	0,400000	1,000000
119	0,400000	1,000000
120	1,000000	1,000000
121	1,000000	1,000000
122	1,000000	1,000000
123	1,000000	1,000000
124	1,000000	1,000000
125	1,000000	1,000000
126	1,000000	1,000000

2. TÁBUA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (PENSÃO NORMAL)

Idade	Probabilidade de ter beneficiário vitalício	Probabilidade de ter beneficiário temporário	Idade esperada do beneficiário vitalício	Idade esperada do beneficiário temporário
0	0,000000	0,000000	0	0
1	0,000000	0,000000	0	0
2	0,000000	0,000000	0	0
3	0,000000	0,000000	0	0
4	0,000000	0,000000	0	0
5	0,000000	0,000000	0	0
6	0,000000	0,000000	1	0
7	0,000000	0,000000	2	0
8	0,000000	0,000000	3	0
9	0,000000	0,000000	4	0
10	0,000000	0,000000	5	0
11	0,000000	0,000000	6	0
12	0,000000	0,000000	7	0
13	0,000000	0,000000	8	0
14	0,000000	0,000000	9	0
15	0,000000	0,000000	10	0
16	0,000000	0,000000	11	0
17	0,000000	0,000000	12	0
18	1,000000	0,000000	13	0
19	0,384615	0,384615	14	0
20	0,329193	0,602484	15	0
21	0,335840	0,586466	16	0
22	0,457870	0,468998	17	0
23	0,601004	0,341280	18	0
24	0,657374	0,277878	19	0
25	0,723684	0,210526	20	0

Idade	Probabilidade de ter beneficiário vitalício	Probabilidade de ter beneficiário temporário	Idade esperada do beneficiário vitalício	Idade esperada do beneficiário temporário
26	0,771796	0,163253	21	0
27	0,815359	0,120370	22	0
28	0,823832	0,119626	23	0
29	0,835027	0,114934	24	0
30	0,824495	0,113924	25	0
31	0,837138	0,112276	26	0
32	0,838445	0,108708	27	0
33	0,833947	0,114714	28	1
34	0,857819	0,099104	29	2
35	0,854880	0,105288	30	3
36	0,851529	0,110824	31	4
37	0,864073	0,104093	32	5
38	0,870926	0,102173	33	6
39	0,881201	0,095468	34	7
40	0,877619	0,096321	35	8
41	0,882231	0,093492	36	9
42	0,901599	0,080510	37	10
43	0,896426	0,083873	38	11
44	0,923680	0,059779	39	12
45	0,929994	0,057996	40	13
46	0,934763	0,047418	41	14
47	0,931256	0,052246	42	15
48	0,929041	0,050591	43	16
49	0,936058	0,051747	44	17
50	0,931919	0,052343	45	18
51	0,940491	0,047607	46	19
52	0,945034	0,039184	47	20
53	0,943875	0,038177	48	21
54	0,943498	0,041854	49	22

Idade	Probabilidade de ter beneficiário vitalício	Probabilidade de ter beneficiário temporário	Idade esperada do beneficiário vitalício	Idade esperada do beneficiário temporário
55	0,945233	0,037380	50	23
56	0,940303	0,040845	51	24
57	0,939839	0,036726	52	24
58	0,937658	0,036396	53	24
59	0,941766	0,029695	54	24
60	0,945525	0,022914	55	24
61	0,950195	0,022954	56	24
62	0,940768	0,024063	57	24
63	0,944878	0,025481	58	24
64	0,949590	0,015240	59	24
65	0,956846	0,011618	60	24
66	0,953979	0,010547	61	24
67	0,944219	0,010142	62	24
68	0,942623	0,017564	63	24
69	0,949861	0,008357	64	24
70	0,964183	0,008596	65	24
71	0,965099	0,012140	66	24
72	0,954612	0,002928	67	24
73	0,967841	0,004594	68	24
74	0,977044	0,002869	69	24
75	0,983558	0,007474	70	24
76	0,967742	0,008415	71	24
77	0,965517	0,005517	72	24
78	0,972006	0,004666	73	24
79	0,980072	0,005435	74	24
80	0,965665	0,004292	75	24
81	0,985163	0,000000	76	24
82	0,965625	0,006250	77	24
83	0,982143	0,003571	78	24

Idade	Probabilidade de ter beneficiário vitalício	Probabilidade de ter beneficiário temporário	Idade esperada do beneficiário vitalício	Idade esperada do beneficiário temporário
84	0,969492	0,000000	79	24
85	0,979592	0,004082	80	24
86	0,978648	0,003559	81	24
87	0,972414	0,000000	82	24
88	0,973770	0,006557	83	24
89	1,000000	0,000000	84	24
90	0,977778	0,000000	85	24
91	0,964706	0,000000	86	24
92	0,953125	0,000000	87	24
93	0,983051	0,000000	88	24
94	1,000000	0,000000	89	24
95	1,000000	0,000000	90	24
96	1,000000	0,000000	91	24
97	1,000000	0,000000	92	24
98	1,000000	0,000000	93	24
99	1,000000	0,000000	94	24
100	1,000000	0,000000	95	24
101	1,000000	0,000000	96	24
102	1,000000	0,000000	97	24
103	1,000000	0,000000	98	24
104	0,000000	0,000000	99	24
105	1,000000	0,000000	100	24
106	1,000000	0,000000	101	24
107	0,000000	0,000000	102	24
108	0,000000	0,000000	103	24
109	0,000000	0,000000	104	24
110	0,000000	0,000000	105	24
111	0,000000	0,000000	106	24
112	0,000000	0,000000	107	24

Idade	Probabilidade de ter beneficiário vitalício	Probabilidade de ter beneficiário temporário	Idade esperada do beneficiário vitalício	Idade esperada do beneficiário temporário
113	0,000000	0,000000	108	24
114	0,000000	0,000000	109	24

ANEXO B

CÁLCULO DA DURAÇÃO DOS PASSIVOS E TESTE DE SENSIBILIDADE DA TAXA DE JUROS

1. FÓRMULA DO CÁLCULO DA DURAÇÃO

$$DURAÇÃO = \frac{\sum_{n=1}^{n=75} \left(\left(\frac{Resultado_n}{(1+i)^{|n-0,5|}} \right) * (n-0,5) \right)}{\sum_{n=1}^{n=75} \left(\frac{Resultado_n}{(1+i)^{|n-0,5|}} \right)}$$

2. CÁLCULO DA DURAÇÃO DO PASSIVO DE PENSÕES ESPECIAIS

<i>Taxa Anterior i</i>	4,59%
$\sum_{n=1}^{n=75} \left(\left(\frac{Resultado_n}{(1+i)^{ n-0,5 }} \right) * (n-0,5) \right)$	R\$ 68.508.283.963,68
$\sum_{n=1}^{n=75} \left(\frac{Resultado_n}{(1+i)^{ n-0,5 }} \right)$	R\$ 8.033.321.077,44
DURAÇÃO	8,5

3. CÁLCULO DA DURAÇÃO DO PASSIVO DE REPARAÇÕES DE ANISTIADOS POLÍTICOS MILITARES

Taxa Anterior i	4,59%
$\sum_{n=1}^{n=75} \left(\left(\frac{\text{Resultado}_n}{(1+i)^{n-0,5}} \right) * (n-0,5) \right)$	R\$ 55.268.077.871,12
$\sum_{n=1}^{n=75} \left(\frac{\text{Resultado}_n}{(1+i)^{n-0,5}} \right)$	R\$ 5.905.829.740,58
DURAÇÃO	9,4

* Como Taxa Anterior i , foi considerada a taxa real de juros da Avaliação Atuarial das Pensões de Militares do ano anterior.

Detalhamento da Tabela do cálculo da duração do passivo de Pensões Especiais:

Ano série (n)	Ano	Resultado (Despesas Receitas)	$\left(\frac{\text{Resultado}_n}{(1+i)^{n-0,5}} \right) * (n-0,5)$	$\left(\frac{\text{Resultado}_n}{(1+i)^{n-0,5}} \right)$
1	2026	867.121.477,01	423.940.459	847.880.918,36
2	2027	808.117.027,81	1.133.261.859	755.507.906,01
3	2028	754.665.677,86	1.686.433.420	674.573.367,88
4	2029	706.287.268,13	2.112.680.634	603.623.038,33
5	2030	662.430.704,43	2.435.831.456	541.295.879,10
6	2031	622.575.018,67	2.675.213.721	486.402.494,78
7	2032	586.162.565,45	2.846.068.683	437.856.720,

Ano série (n)	Ano	Resultado (Despesas Receitas)	$\left(\frac{\text{Resultado}_n}{(1+i)^{n-0,5}}\right) * (n-0,5)$	$\left(\frac{\text{Resultado}_n}{(1+i)^{n-0,5}}\right)$
				40
8	2033	552.653.864,57	2.960.317.225	394.708.963,35
9	2034	521.561.863,01	3.027.320.266	356.155.325,38
10	2035	492.455.104,72	3.054.454.784	321.521.556,16
11	2036	464.963.636,02	3.047.625.343	290.250.032,70
12	2037	438.787.983,34	3.011.727.617	261.889.357,98
13	2038	413.692.293,86	2.950.940.186	236.075.214,84
14	2039	389.495.251,71	2.868.921.966	212.512.738,19
15	2040	366.073.744,82	2.769.039.945	190.968.272,06
16	2041	343.343.222,62	2.654.377.277	171.250.146,88
17	2042	321.256.740,79	2.527.833.726	153.202.043,98
18	2043	299.805.511,65	2.392.212.795	136.697.874,00
19	2044	279.004.789,20	2.250.170.212	121.630.822,25
20	2045	258.887.183,50	2.104.199.842	107.907.684,20
21	2046	239.497.953,17	1.956.623.772	95.445.062,06
22	2047	220.889.956,89	1.809.572.243	84.166.150,82
23	2048	203.110.847,54	1.664.895.460	73.995.353,78
24	2049	186.210.102,28	1.524.236.196	64.861.114,71
25	2050	170.223.225,62	1.388.915.763	56.690.439,30
26	2051	155.176.280,34	1.259.987.862	49.411.288,70
27	2052	141.082.457,16	1.138.228.798	42.952.030,12
28	2053	127.944.365,22	1.024.175.483	37.242.744,84
29	2054	115.750.996,59	918.121.069	32.214.774,

Ano série (n)	Ano	Resultado (Despesas Receitas)	$\left(\frac{\text{Resultado}_n}{(1+i)^{n-0,5}}\right) * (n-0,5)$	$\left(\frac{\text{Resultado}_n}{(1+i)^{n-0,5}}\right)$
				34
30	2055	104.489.616,00	820.229.417	27.804.387,00
31	2056	94.129.657,20	730.426.204	23.948.400,13
32	2057	84.638.865,83	648.545.208	20.588.736,75
33	2058	75.978.755,10	574.308.491	17.671.030,48
34	2059	68.107.382,60	507.362.701	15.145.155,27
35	2060	60.976.372,58	447.270.296	12.964.356,40
36	2061	54.540.228,26	393.590.419	11.087.054,05
37	2062	48.747.308,84	345.821.954	9.474.574,07
38	2063	43.546.014,42	303.457.983	8.092.212,89
39	2064	38.884.959,03	265.993.546	6.908.923,28
40	2065	34.714.962,67	232.944.446	5.897.327,74
41	2066	30.989.768,68	203.855.182	5.033.461,29
42	2067	27.664.366,79	178.290.033	4.296.145,38
43	2068	24.696.919,57	155.847.482	3.666.999,58
44	2069	22.049.923,51	136.167.748	3.130.293,05
45	2070	19.691.036,70	118.936.825	2.672.737,63
46	2071	17.587.190,95	103.849.751	2.282.412,11
47	2072	15.710.141,21	90.644.292	1.949.339,62
48	2073	14.036.852,75	79.100.752	1.665.278,99
49	2074	12.544.873,65	69.013.670	1.422.962,27
50	2075	11.213.503,12	60.198.191	1.216.125,07
51	2076	10.030.377,50	52.523.714	1.040.073,

Ano série (n)	Ano	Resultado (Despesas Receitas)	$\left(\frac{\text{Resultado}_n}{(1+i)^{n-0,5}}\right) * (n-0,5)$	$\left(\frac{\text{Resultado}_n}{(1+i)^{n-0,5}}\right)$
				54
52	2077	8.979.882,83	45.849.490	890.281,35
53	2078	8.048.882,47	40.055.424	762.960,45
54	2079	7.227.066,17	35.042.259	654.995,49
55	2080	6.504.310,50	30.717.360	563.621,28
56	2081	5.868.920,30	26.986.536	486.243,90
57	2082	5.312.440,92	23.776.523	420.823,42
58	2083	4.823.847,08	21.007.627	365.350,04
59	2084	4.393.038,76	18.610.000	318.119,65
60	2085	4.010.913,83	16.523.255	277.701,76
61	2086	3.669.140,92	14.694.841	242.889,94
62	2087	3.360.195,50	13.079.605	212.676,51
63	2088	3.077.924,61	11.641.336	186.261,37
64	2089	2.817.167,40	10.350.493	162.999,89
65	2090	2.574.041,88	9.184.591	142.396,76
66	2091	2.345.656,53	8.126.435	124.067,70
67	2092	2.129.974,84	7.163.088	107.715,61
68	2093	1.925.586,19	6.284.645	93.105,85
69	2094	1.732.006,16	5.484.838	80.070,63
70	2095	1.548.971,28	4.758.410	68.466,33
71	2096	1.376.310,80	4.100.616	58.164,77
72	2097	1.214.288,90	3.508.176	49.065,40
73	2098	1.063.100,94	2.977.664	41.071,

Ano série (n)	Ano	Resultado (Despesas Receitas)	$\left(\frac{\text{Resultado}_n}{(1+i)^{n-0,5}}\right) * (n-0,5)$	$\left(\frac{\text{Resultado}_n}{(1+i)^{n-0,5}}\right)$
				23
74	2099	922.804,85	2.505.361	34.086,54
75	2100	793.742,33	2.088.424	28.032,54
76	2101	676.173,82	1.723.844	22.832,37
77	2102	570.049,05	1.407.914	18.404,11
78	2103	475.393,57	1.137.280	14.674,58
79	2104	391.975,40	908.136	11.568,61
80	2105	319.376,74	716.477	9.012,29
81	2106	257.010,02	558.197	6.934,13
82	2107	204.258,36	429.427	5.269,04
83	2108	160.284,85	326.143	3.953,25
84	2109	124.117,33	244.394	2.926,87
85	2110	94.769,48	180.554	2.136,73
86	2111	71.345,24	131.499	1.538,00
87	2112	52.883,69	94.284	1.089,99
88	2113	38.608,74	66.574	760,85
89	2114	27.751,53	46.275	522,89
90	2115	19.602,22	31.605	353,13
91	2116	13.589,85	21.184	234,07
92	2117	9.249,71	13.938	152,33
93	2118	6.167,13	8.982	97,11
94	2119	4.019,39	5.658	60,51
95	2120	2.559,55	3.482	36,

Ano série (n)	Ano	Resultado (Despesas Receitas)	$\left(\frac{\text{Resultado}_n}{(1+i)^{n-0,5}}\right) * (n-0,5)$	$\left(\frac{\text{Resultado}_n}{(1+i)^{n-0,5}}\right)$
				84
96	2121	1.594,60	2.096	21,95
97	2122	968,10	1.229	12,74
98	2123	555,56	681	6,99
99	2124	309,00	366	3,72
100	2125	167,81	192	1,93
101	2126	89,04	98	0,98
102	2127	46,50	50	0,49
103	2128	23,46	24	0,24
104	2129	12,14	12	0,12
105	2130	6,64	6	0,06
106	2131	3,25	3	0,03
107	2132	0,10	0	0,00
108	2133	0,00	0	0,00
109	2134	0,00	0	0,00
110	2135	-	0	-

Detalhamento da Tabela do cálculo da duração do passivo dos anistiados políticos militares:

Ano série (n)	Ano	Resultado (Despesas Receitas)	$\left(\frac{\text{Resultado}_n}{(1+i)^{n-0,5}}\right) * (n-0,5)$	$\left(\frac{\text{Resultado}_n}{(1+i)^{n-0,5}}\right)$
1	2026	501.965.320,11	245.413.606	490.827.211,51
2	2027	499.374.129,30	700.296.658	466.864.438,89
3	2028	494.804.348,19	1.105.727.494	442.290.997,71
4	2029	488.152.238,92	1.460.184.585	417.195.595,79
5	2030	479.290.112,27	1.762.403.107	391.645.135,00
6	2031	468.249.494,96	2.012.074.748	365.831.772,40
7	2032	455.146.005,96	2.209.927.535	339.988.851,59
8	2033	439.957.358,52	2.356.652.926	314.220.390,08
9	2034	422.834.522,64	2.454.273.616	288.738.072,45
10	2035	404.059.975,51	2.506.183.636	263.808.803,81
11	2036	383.801.166,73	2.515.642.239	239.584.975,18
12	2037	362.461.536,26	2.487.842.558	216.334.135,46
13	2038	340.363.307,76	2.427.871.579	194.229.726,29
14	2039	317.905.817,61	2.341.612.585	173.452.784,06
15	2040	295.499.228,89	2.235.203.098	154.151.937,79
16	2041	273.449.913,80	2.114.033.974	136.389.288,67
17	2042	252.111.285,19	1.983.757.314	120.227.716,03
18	2043	231.739.636,48	1.849.100.507	105.662.886,10
19	2044	212.588.669,55	1.714.525.019	92.677.028,06
20	2045	194.746.464,73	1.582.872.797	81.172.963,96
21	2046	178.352.541,42	1.457.084.780	71.077.306,34
22	2047	163.400.622,21	1.338.608.756	62.260.872,37
23	2048	149.840.349,06	1.228.238.274	54.588.367,75
24	2049	137.661.227,11	1.126.835.883	47.950.463,12
25	2050	126.711.187,53	1.033.884.566	42.199.370,03
26	2051	116.920.912,78	949.365.010	37.230.000,39
27	2052	108.180.208,69	872.779.163	32.935.062,77
28	2053	100.328.425,79	803.114.023	29.204.146,31
29	2054	93.244.302,90	739.601.053	25.950.914,16
30	2055	86.853.613,22	681.789.169	23.111.497,27
31	2056	81.018.369,77	628.685.390	20.612.635,75
32	2057	75.640.193,62	579.592.893	18.399.774,37
33	2058	70.672.572,68	534.200.100	16.436.926,14
34	2059	66.029.335,83	491.882.391	14.683.056,45
35	2060	61.683.971,05	452.460.630	13.114.800,88
36	2061	57.595.147,96	415.636.295	11.708.064,65

Ano série (n)	Ano	Resultado (Despesas Receitas)	$\left(\frac{\text{Resultado}_n}{(1+i)^{n-0,5}}\right) * (n-0,5)$	$\left(\frac{\text{Resultado}_n}{(1+i)^{n-0,5}}\right)$
37	2062	53.728.817,27	381.161.648	10.442.784,87
38	2063	50.081.617,39	349.002.471	9.306.732,55
39	2064	46.643.765,80	319.067.860	8.287.476,90
40	2065	43.382.899,22	291.108.059	7.369.824,29
41	2066	40.316.615,23	265.208.528	6.548.358,73
42	2067	37.430.630,81	241.231.201	5.812.800,02
43	2068	34.708.377,76	219.023.804	5.153.501,28
44	2069	32.147.513,77	198.524.704	4.563.786,30
45	2070	29.746.002,07	179.670.328	4.037.535,47
46	2071	27.477.761,78	162.252.103	3.565.980,28
47	2072	25.334.403,22	146.174.310	3.143.533,54
48	2073	23.322.351,70	131.426.580	2.766.875,37
49	2074	21.423.519,95	117.858.161	2.430.065,18
50	2075	19.631.231,73	105.387.640	2.129.043,24
51	2076	17.954.002,98	94.015.496	1.861.692,98
52	2077	16.370.088,72	83.582.406	1.622.959,34
53	2078	14.891.295,89	74.106.831	1.411.558,68
54	2079	13.506.818,50	65.491.227	1.224.135,08
55	2080	12.223.001,79	57.724.542	1.059.165,90
56	2081	11.033.088,28	50.732.473	914.098,61
57	2082	9.943.678,08	44.504.230	787.685,49
58	2083	8.946.297,89	38.960.707	677.577,51
59	2084	8.034.889,43	34.037.781	581.842,40
60	2085	7.212.733,38	29.713.386	499.384,64
61	2086	6.472.898,54	25.923.839	428.493,20
62	2087	5.801.629,26	22.582.918	367.201,92
63	2088	5.206.283,84	19.691.222	315.059,55
64	2089	4.672.556,20	17.167.336	270.351,75
65	2090	4.190.674,35	14.952.992	231.829,34
66	2091	3.756.470,99	13.014.146	198.689,25
67	2092	3.368.843,68	11.329.394	170.366,82
68	2093	3.017.929,21	9.849.787	145.922,76
69	2094	2.697.522,00	8.542.390	124.706,43
70	2095	2.408.449,28	7.398.710	106.456,25
71	2096	2.143.363,38	6.385.993	90.581,46
72	2097	1.900.211,10	5.489.860	76.781,25
73	2098	1.681.595,35	4.710.019	64.965,78
74	2099	1.479.886,06	4.017.803	54.663,99
75	2100	1.294.072,19	3.404.847	45.702,65
76	2026	501.965.320,11	245.413.606	37.993,17

Ano série (n)	Ano	Resultado (Despesas Receitas)	$\left(\frac{\text{Resultado}_n}{(1+i)^{n-0,5}}\right) * (n-0,5)$	$\left(\frac{\text{Resultado}_n}{(1+i)^{n-0,5}}\right)$
77	2027	499.374.129,30	700.296.658	31.328,91
78	2028	494.804.348,19	1.105.727.494	25.573,81
79	2029	488.152.238,92	1.460.184.585	20.652,86
80	2030	479.290.112,27	1.762.403.107	16.467,96
81	2031	468.249.494,96	2.012.074.748	12.908,67
82	2032	455.146.005,96	2.209.927.535	9.989,94
83	2033	439.957.358,52	2.356.652.926	7.583,59
84	2034	422.834.522,64	2.454.273.616	5.644,76
85	2035	404.059.975,51	2.506.183.636	4.146,37
86	2036	383.801.166,73	2.515.642.239	2.986,52
87	2037	362.461.536,26	2.487.842.558	2.108,93
88	2038	340.363.307,76	2.427.871.579	1.454,08
89	2039	317.905.817,61	2.341.612.585	982,51
90	2040	295.499.228,89	2.235.203.098	656,93
91	2041	273.449.913,80	2.114.033.974	423,58
92	2042	252.111.285,19	1.983.757.314	271,17
93	2043	231.739.636,48	1.849.100.507	170,85
94	2044	212.588.669,55	1.714.525.019	103,95
95	2045	194.746.464,73	1.582.872.797	62,52
96	2046	178.352.541,42	1.457.084.780	37,32
97	2047	163.400.622,21	1.338.608.756	22,21
98	2048	149.840.349,06	1.228.238.274	13,23
99	2049	137.661.227,11	1.126.835.883	7,26
100	2050	126.711.187,53	1.033.884.566	3,98
101	2051	116.920.912,78	949.365.010	2,21
102	2052	108.180.208,69	872.779.163	1,23
103	2053	100.328.425,79	803.114.023	0,66
104	2054	93.244.302,90	739.601.053	0,37
105	2055	86.853.613,22	681.789.169	0,21
106	2056	81.018.369,77	628.685.390	0,12
107	2057	75.640.193,62	579.592.893	0,07
108	2058	70.672.572,68	534.200.100	-
109	2059	66.029.335,83	491.882.391	-
110	2060	61.683.971,05	452.460.630	-

3. TESTE DE SENSIBILIDADE DA PREMISA SIGNIFICATIVA

A combinação dos itens 86 e 146, da NCB TSP 15, permite a compreensão de que a taxa de juros utilizada como taxa de desconto é a variável significativa na estimação dos passivos atuariais. Assim, divulga-se, a seguir, o teste de sensibilidade da referida variável para os benefícios analisados, variando-se as taxas utilizadas em um ponto percentual para cima e um para baixo.

Para os passivos atinentes às pensões especiais de militares e às reparações a anistiados políticos militares foram utilizadas as taxas de juros 5,26% a.a e 5,29% aa, respectivamente. Sendo assim, foram simulados cenários onde as taxas variam 1% para os referidos direitos, conforme a Tabela abaixo:

	TAXA DE JUROS		
PASSIVO	4,26%	5,26%	6,26%
Pensões Especiais	R\$ 8.362.148.603,09	R\$ 7.713.194.925,76	R\$ 7.157.141.470,34

	TAXA DE JUROS		
PASSIVO	4,29%	5,29%	6,29%
Anistiados Políticos	R\$ 6.262.548.052,41	R\$ 5.734.647.715,07	R\$ 5.289.710.999,61

ANEXO C

NOTA TÉCNICA ATUARIAL DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DE PENSÕES ESPECIAIS DE MILITARES E REPARAÇÕES DE ANISTIADOS POLÍTICOS MILITARES

1. APRESENTAÇÃO

Este anexo tem como objetivo descrever as formulações atuariais utilizadas na projeção atuarial das pensões especiais e das reparações de anistiados militares.

2. DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS

2.1 Variáveis utilizadas em todo cálculo

q_x é a probabilidade de um indivíduo falecer antes de completar a idade $x + 1$, obtido conforme a Tábua Biométrica de Mortalidade geral segregada por sexo;

${}_{(CBA)}^1\text{valor}_{x-t}^T$ é o provento projetado para época t , dado pela fórmula:

$${}_{(CBA)}^1\text{valor}_{x-t}^T = \text{valor}_x \cdot (1 + CBA)^t \quad (1)$$

valor_x^B é o salário de benefício na idade x ;

valor_x^C é o salário de contribuição na idade x ;

${}_{(CSA)}^e v_e^t$ é o fator de crescimento salarial da época t descontado financeiramente, dado pela fórmula:

$${}_{(CBA)}^e v_e^t = \frac{(1 + CSA)^t}{(1 + i)^t} \quad (2)$$

${}_{(CBA)}V_e^t$ é o fator de crescimento de proventos da época t descontado financeiramente, dado pela fórmula:

$${}_{(CBA)}V_e^t = \frac{(1+CBA)^t}{(1+i)^t} \quad (3)$$

2.2 Descrição das variáveis do grupo de anistiados militares

As variáveis expostas a seguir são referentes ao ano t da projeção para a população de atuais inativos:

$BC_ANI_AP_t$ é o Valor da reparação de um anistiado;

$AC1_BC_ANI_AP_t$ é o somatório das reparações de um anistiado ($BC_ANI_AP_t$) referente a todos os anistiados;

$AC1_BC_ANI_PAP_t$ é o somatório das reversões das reparações ($BC_ANI_PAP_t$) referente a todos os anistiados militares;

$ContribuicaoNormalAnistiado_t$ somatório das contribuições normais dos atuais anistiados; e

$ContribuicaoNormalPensaoAnistiado_t$ é o somatório das contribuições de futuras pensões normais de anistiados militares.

2.3 Descrição das variáveis do grupo de pensões especiais

As variáveis expostas a seguir são referentes ao ano t da projeção para a população de beneficiários de atuais pensões especiais:

$BC_PSE_P_t$ é o Valor do Benefício Concedido para uma pensão especial;

$AC1_BC_PSE_P_t$ é o somatório de $BC_PSE_P_t$ referente a todas as pensões especiais;
 $ContribuicaoNormalPensaoEspecial_t$ somatório das contribuições normais dos atuais anistiados; e

3. EXPRESSÕES DO CÁLCULO DO FLUXO PROJETADO

3.1 Anistiados

3.1.1 Cálculo individual para anistiados

$$a) BC_ANI_AP_{t+1} = [BC_ANI_AP_t * (1q_{x+t})] * (1+CBA)$$

$$b) BC_ANI_PAP_{t+1} = [BC_ANI_PAP_t * (1q_{y+t}) + BC_ANI_AP_t * q_{x+t} * \text{máximo}(Prob(c); Prob(f))] * (1+CBA)$$

A idade y é dada pela de composição familiar;

$$a) AC1_BC_ANI_AP_{t+1} = AC1_BC_ANI_AP_t + BC_ANI_AP_t$$

$$b) AC1_BC_ANI_PAP_{t+1} = AC1_BC_ANI_PAP_t + BC_ANI_PAP_t$$

3.1.2 Cálculo do somatório dos acumulados individuais de anistiados

O cálculo é efetuado com a variável inteira “t” variando de 0 a “n”, sendo “n” o prazo da projeção em anos.

3.1.2.1 Valores da quantidade de pessoas

$$a) AC1_QUANT_Anistiados[T] = AC1_QUANT_Anistiados[T - 1] * (1 - q_{x+t1}),$$

$$b) AC1_PensaoAnistiados[T] = AC1_PensaoAnistiados[T - 1] * (1 - q_{y+t1}) + AC1_QUANT_Anistiados[T - 1] * (1 - q_{x+t1}) * Prob(f);$$

$$c) AC2_QUANT_Anistiados[T] = AC2_QUANT_Anistiados[T] + AC1_QUANT_Anistiados[T]$$

$$d) AC2_PensaoAnistiados[T] = AC2_PensaoAnistiados[T] + AC1_PensaoAnistiados[T];$$

3.1.2.2 Valores monetários

- a) $AC2_BC_ANI_AP_t = AC1_BC_ANI_AP_t * 13$
- b) $AC2_BC_ANI_PAP_t = AC1_BC_ANI_PAP_t * 13$
- c) $ContribuicaoNormalAnistiado_t = AC1_BC_ANI_AP_t * 12 * 10,5\%$
- d) $AC2_BC_ANI_CP_AP_t = AC1_BC_ANI_CP_AP_t * 12$
- e) $ContribuicaoNormalPensaoAnistiado_t = AC1_BC_ANI_PAP_t * 12 * 10,5\%$

3.2 Pensões Especiais

3.2.1 Cálculo individual para pensionistas especiais

- a) $BC_PSE_P_{t+1} = [BC_PSE_P_t * (1q_{x+t})] * (1+CBA)$
- b) $AC1_BC_PSE_P_{t+1} = AC1_BC_PSE_P_t + BC_PSE_P_t$

3.2.2 Cálculo do somatório dos acumulados individuais de anistiados

O cálculo é efetuado com a variável inteira “t” variando de 0 a “n”, sendo “n” o prazo da projeção em anos.

3.2.2.1 Valores da quantidade de pessoas

- a) $AC1_PensoesEspeciais[T] = AC1_PensoesEspeciais[T - 1] * (1 - q_{x+t})$
- b) $AC2_PensoesEspeciais[T] = AC2_PensoesEspeciais[T] + AC1_PensoesEspeciais[T]$

3.2.2.2 Valores monetários

- a) $AC2_BC_PSE_P_t = AC1_BC_ANI_P_t * 13$
- b) $ContribuicaoNormalPensaoEspecial_t = AC1_BC_PSE_P_t * 12 * 10,5\%$

ANEXO D

NOTA TÉCNICA ATUARIAL DO CÁLCULO DO VALOR PRESENTE ATUARIAL DE PENSÕES ESPECIAIS DE MILITARES E REPARAÇÕES DE ANISTIADOS POLÍTICOS MILITARES

1. CÁLCULO DA RESERVA MATEMÁTICA (PROVISÃO) DE PENSÕES ESPECIAIS DE PARTICIPANTES E REPARAÇÕES DE ANISTIADOS POLÍTICOS MILITARES

À luz da recomendação contida no item 9.2.2 do Acórdão 1.467/2022/TCU Plenário, a reserva matemática foi calculada por meio da técnica do Valor Presente Atuarial para a população de anistiados participantes e pensionistas especiais de massa fechada (sem reposição de participantes).

2. DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS UTILIZADAS

Para a obtenção do valor da reserva matemática, em consonância com a recomendação retromencionada, as seguintes variáveis, à luz da ciência atuarial, foram consideradas no cálculo:

x é a idade do participante (ativo e inativo) na data da avaliação;

z é a idade final da tábua de mortalidade;

l_n é o número de vivos com a idade n , onde $n \in \{x, y, w\}$;

i é a taxa real de juros anual;

t é o tempo medido em anos;

v^t é o fator de desconto financeiro para período t , dado pela fórmula:

$$v^t = \frac{1}{(1+i)^t} \quad (1)$$

$valor_x^B$ é o valor do benefício na idade x ;

ACN é a alíquota de contribuição normal (10,5%), aplicada a todo militar, ativo ou inativo e seus pensionistas;

q_x é a probabilidade de um indivíduo válido falecer antes de completar a idade $x + 1$, obtido conforme a Tábua Biométrica de Mortalidade;

D_x é uma comutação atuarial dada pela seguinte fórmula:

$$D_x = l_x * v \quad (2)$$

${}_t^1 a_x^{(12)}$ é a anuidade vitalícia postecipada mensalizada, dada pela seguinte fórmula:

$$a_x^{(12)} = \sum_{t=0}^{z-x} [{}_t^1 p_x * v^t] - \frac{13}{24} \quad (3)$$

$H_x^{(12)}$ é o fator atuarial de pensão normal de participante, sem contribuição de 1,5%, conforme as três situações a seguir descritas:

Anistiado casado com filhos(as) beneficiários(as):

$$H_x^{(12)} = [a_{y+j}^{(12)} + a_{w+j}^{(12)} - a_{y+j;w+j}^{(12)}] * Prob_f \quad (4)$$

em que:

$$a_{y+j}^{(12)} = \sum_{t=0}^{z-y} [{}^1P_{y+j} * v^t] - \frac{13}{24} \quad (5)$$

$$a_{w+j}^{(12)} = \sum_{t=0}^{z-w} [{}^1P_{w+j} * v^t] - \frac{13}{24} \quad (6)$$

$$a_{y+j;w+j}^{(12)} = \sum_{t=0}^{z-m} [{}^1P_{y+j} * {}^1P_{w+j} * v^t] - \frac{13}{24} \quad (7)$$

A variável *Prob_f* refere-se ao grupo de anistiados que não contribuí com 1,5%;

j é o tempo em anos após a provável concessão de pensão;

$$w + j \leq 21;$$

Se $w+j > 21$, então $a_{w+j}^{(12)} = 0$ e $a_{y+j;w+j}^{(12)} = 0$

$$m = \text{Máx} \{y, w\}$$

Anistiado casado sem filhos(as) beneficiários:

$$H_x^{(12)} = a_{y+j}^{(12)} * Prob_f \quad (8)$$

em que:

$$a_{y+j}^{(12)} = \sum_{t=0}^{z-y} [{}_tP_{y+j} * v^t] - \frac{13}{24} \quad (9)$$

Sendo j o tempo em anos após a provável concessão de pensão.

Anistiado válido sem cônjuge e com filho(a):

$$H_x^{(12)} = a_{w+j}^{(12)} * Prob_f \quad (10)$$

em que:

$$a_{w+j}^{(12)} = \sum_{t=0}^{z-w} [{}_tP_{w+j} * v^t] - \frac{13}{24} \quad (11)$$

Sendo:

j é o tempo em anos após a provável concessão de pensão e $w + j \leq 21$.

3. CÁLCULO DO VALOR PRESENTE DAS PENSÕES ESPECIAIS

3.1 Valor Presente de Benefícios Futuros de Pensões Especiais Concedidas:

$$VPBF_{BC PensãoEspecial} = 13 \cdot H_x^{(12)} \cdot valor_x^B \quad (12)$$

3.2 Valor Presente das Contribuições Futuras Normais de Pensões Especiais:

$$VPC F_{PensãoEspecialCN} = 12 \cdot H_x^{(12)} \cdot valor_x^B \cdot ACN \quad (13)$$

3.3 Cálculo da reserva matemática

$$PMB C_{PensãoEspecial} = VPBF_{BCPensãoEspecial} - VPC F_{PensãoEspecialCN} \quad (14)$$

4. CÁLCULO DO VALOR PRESENTE DAS REPARAÇÕES DE ANISTIADOS

4.1 Valor Presente das Compensações Futuras oriundas dos atuais anistiados militares:

$$VPBF_{BCAnistiado} = 13 \cdot a_x^{(12)} \cdot valor_x^B \quad (15)$$

4.2 Cálculo do valor presente das reparações de anistiados revertidas em pensão por morte

$$VPBF_{BaC_{RevAnistiado}} = \sum_{t=0}^{z-1-x} 13 \cdot {}_t p_x^1 \cdot v^t \cdot q_{x+t} \cdot H_{x+t}^{(12)} \cdot valor_x^B \quad (16)$$

4.3 Valor presente das contribuições futuras

a) Valor Presente das Contribuições Futuras dos atuais anistiados sob a alíquota normal:

$$VPC F_{AnistiadoCN} = 12 \cdot a_x^{(12)} \cdot valor_x^B \cdot ACN \quad (17)$$

b) Valor Presente das Contribuições Futuras Normais de Pensões Normais oriundas do falecimento de atuais anistiados militares sob a alíquota normal:

$$VPC F_{RevAnistiadoCN} = \sum_{t=0}^{z-1-x} 12 \cdot {}_t p_x^1 \cdot v^t \cdot q_{x+t} \cdot H_{x+t}^{(12)} \cdot valor_{x+t}^B \cdot ACN \quad (18)$$

4.4 Cálculo da reserva matemática

$$RMBF_{Anistiado} = VPBF_{BCAnistiado} + VPBF_{BaC_{RevAnistiado}} - VPCF_{BCAnistiadoCN} - VPCF_{BaC_{RevAnistiado}} \quad (19)$$

ANEXO E

1. Projeções Atuarias Pensões Especiais

1.1 Projeções Atuariais sem reposição de pensionista especial e sem reposição nominal, ao longo do tempo, da inflação nas remunerações e nos proventos de pensionista especial

(R\$ Milhões)

Ano série	Ano	Receita	Despesa	Resultado	% Resultado PIB
1	2026	91	958	867	0,006%
2	2027	85	893	808	0,005%
3	2028	79	834	755	0,005%
4	2029	74	780	706	0,004%
5	2030	69	732	662	0,004%
6	2031	65	688	623	0,003%
7	2032	61	648	586	0,003%
8	2033	58	611	553	0,003%
9	2034	55	576	522	0,002%
10	2035	52	544	492	0,002%
11	2036	49	514	465	0,002%
12	2037	46	485	439	0,002%
13	2038	43	457	414	0,002%
14	2039	41	430	389	0,001%
15	2040	38	404	366	0,001%
16	2041	36	379	343	0,001%
17	2042	34	355	321	0,001%
18	2043	31	331	300	0,001%
19	2044	29	308	279	0,001%
20	2045	27	286	259	0,001%
21	2046	25	264	239	0,001%
22	2047	23	244	221	0,001%
23	2048	21	224	203	0,001%
24	2049	19	206	186	0,000%
25	2050	18	188	170	0,000%
26	2051	16	171	155	0,000%
27	2052	15	156	141	0,000%
28	2053	13	141	128	0,000%
29	2054	12	128	116	0,000%
30	2055	11	115	104	0,000%
31	2056	10	104	94	0,000%
32	2057	9	93	85	0,000%
33	2058	8	84	76	0,000%
34	2059	7	75	68	0,000%
35	2060	6	67	61	0,000%
36	2061	6	60	55	0,000%

(R\$ Milhões)

Ano série	Ano	Receita	Despesa	Resultado	% Resultado PIB
37	2062	5	54	49	0,000%
38	2063	5	48	44	0,000%
39	2064	4	43	39	0,000%
40	2065	4	38	35	0,000%
41	2066	3	34	31	0,000%
42	2067	3	31	28	0,000%
43	2068	3	27	25	0,000%
44	2069	2	24	22	0,000%
45	2070	2	22	20	0,000%
46	2071	2	19	18	0,000%
47	2072	2	17	16	0,000%
48	2073	1	15	14	0,000%
49	2074	1	14	13	0,000%
50	2075	1	12	11	0,000%
51	2076	1	11	10	0,000%
52	2077	1	10	9	0,000%
53	2078	1	9	8	0,000%
54	2079	1	8	7	0,000%
55	2080	1	7	7	0,000%
56	2081	1	6	6	0,000%
57	2082	1	6	5	0,000%
58	2083	0	5	5	0,000%
59	2084	0	5	4	0,000%
60	2085	0	4	4	0,000%
61	2086	0	4	4	0,000%
62	2087	0	4	3	0,000%
63	2088	0	3	3	0,000%
64	2089	0	3	3	0,000%
65	2090	0	3	3	0,000%
66	2091	0	3	2	0,000%
67	2092	0	2	2	0,000%
68	2093	0	2	2	0,000%
69	2094	0	2	2	0,000%
70	2095	0	2	2	0,000%
71	2096	0	2	1	0,000%
72	2097	0	1	1	0,000%
73	2098	0	1	1	0,000%
74	2099	0	1	1	0,000%
75	2100	0	1	1	0,000%

1.1 Projeção Atuarial sem reposição de pensionista especial e com reposição nominal, ao longo do tempo, da inflação nas remunerações e nos proventos de pensionista especial

(R\$ Milhões)

Ano série	Ano	Receita	Despesa	Resultado	% Resultado PIB
1	2026	94	990	895	0,006%
2	2027	90	950	859	0,006%
3	2028	87	914	827	0,005%
4	2029	84	881	797	0,005%
5	2030	81	851	770	0,004%
6	2031	78	823	745	0,004%
7	2032	76	798	723	0,004%
8	2033	73	775	702	0,003%
9	2034	71	754	682	0,003%
10	2035	69	733	663	0,003%
11	2036	67	713	645	0,003%
12	2037	66	693	627	0,002%
13	2038	64	673	609	0,002%
14	2039	62	652	591	0,002%
15	2040	60	631	572	0,002%
16	2041	58	610	552	0,002%
17	2042	56	588	532	0,002%
18	2043	53	565	512	0,002%
19	2044	51	542	490	0,001%
20	2045	49	518	469	0,001%
21	2046	47	493	447	0,001%
22	2047	44	469	424	0,001%
23	2048	42	444	402	0,001%
24	2049	40	419	379	0,001%
25	2050	37	394	357	0,001%
26	2051	35	370	335	0,001%
27	2052	33	347	314	0,001%
28	2053	30	324	293	0,001%
29	2054	28	302	273	0,001%
30	2055	26	281	254	0,000%
31	2056	24	260	236	0,000%
32	2057	23	241	219	0,000%
33	2058	21	223	202	0,000%
34	2059	19	206	187	0,000%
35	2060	18	190	172	0,000%
36	2061	16	175	158	0,000%

(R\$ Milhões)

Ano série	Ano	Receita	Despesa	Resultado	% Resultado PIB
37	2062	15	161	146	0,000%
38	2063	14	148	134	0,000%
39	2064	13	136	123	0,000%
40	2065	12	125	114	0,000%
41	2066	11	115	104	0,000%
42	2067	10	106	96	0,000%
43	2068	9	97	88	0,000%
44	2069	8	90	81	0,000%
45	2070	8	82	75	0,000%
46	2071	7	76	69	0,000%
47	2072	7	70	63	0,000%
48	2073	6	64	58	0,000%
49	2074	6	59	54	0,000%
50	2075	5	54	49	0,000%
51	2076	5	50	45	0,000%
52	2077	4	46	42	0,000%
53	2078	4	43	39	0,000%
54	2079	4	39	36	0,000%
55	2080	3	37	33	0,000%
56	2081	3	34	31	0,000%
57	2082	3	32	29	0,000%
58	2083	3	30	27	0,000%
59	2084	3	28	25	0,000%
60	2085	2	26	24	0,000%
61	2086	2	25	22	0,000%
62	2087	2	23	21	0,000%
63	2088	2	22	20	0,000%
64	2089	2	21	19	0,000%
65	2090	2	19	18	0,000%
66	2091	2	18	17	0,000%
67	2092	2	17	15	0,000%
68	2093	1	16	14	0,000%
69	2094	1	15	13	0,000%
70	2095	1	14	12	0,000%
71	2096	1	12	11	0,000%
72	2097	1	11	10	0,000%
73	2098	1	10	9	0,000%
74	2099	1	9	8	0,000%
75	2100	1	8	7	0,000%

2. Projeções Atuarias de Anistiados

2.1 Projeções Atuariais sem reposição de anistiados e sem reposição nominal, ao longo do tempo, da inflação nas remunerações, nos proventos e nos anistiados.

(R\$ Milhões)

Ano série	Ano	Despesa	% Despesa PIB
1	2026	502	0,003%
2	2027	499	0,003%
3	2028	495	0,003%
4	2029	488	0,003%
5	2030	479	0,002%
6	2031	468	0,002%
7	2032	455	0,002%
8	2033	440	0,002%
9	2034	423	0,002%
10	2035	404	0,002%
11	2036	384	0,002%
12	2037	363	0,002%
13	2038	340	0,001%
14	2039	318	0,001%
15	2040	296	0,001%
16	2041	274	0,000%
17	2042	252	0,000%
18	2043	232	0,000%
19	2044	213	0,000%
20	2045	195	0,000%
21	2046	179	0,000%
22	2047	164	0,000%
23	2048	150	0,000%
24	2049	138	0,000%
25	2050	127	0,000%
26	2051	117	0,000%
27	2052	109	0,000%
28	2053	101	0,000%
29	2054	94	0,000%
30	2055	87	0,000%
31	2056	82	0,000%
32	2057	76	0,000%
33	2058	71	0,000%
34	2059	67	0,000%
35	2060	62	0,000%
36	2061	58	0,000%
37	2062	54	0,000%
38	2063	51	0,000%

(R\$ Milhões)

Ano série	Ano	Despesa	% Despesa PIB
39	2064	47	0,000%
40	2065	44	0,000%
41	2066	41	0,000%
42	2067	38	0,000%
43	2068	35	0,000%
44	2069	32	0,000%
45	2070	30	0,000%
46	2071	28	0,000%
47	2072	25	0,000%
48	2073	23	0,000%
49	2074	22	0,000%
50	2075	20	0,000%
51	2076	18	0,000%
52	2077	16	0,000%
53	2078	15	0,000%
54	2079	14	0,000%
55	2080	12	0,000%
56	2081	11	0,000%
57	2082	10	0,000%
58	2083	9	0,000%
59	2084	8	0,000%
60	2085	7	0,000%
61	2086	6	0,000%
62	2087	6	0,000%
63	2088	5	0,000%
64	2089	5	0,000%
65	2090	4	0,000%
66	2091	4	0,000%
67	2092	3	0,000%
68	2093	3	0,000%
69	2094	3	0,000%
70	2095	2	0,000%
71	2096	2	0,000%
72	2097	2	0,000%
73	2098	2	0,000%
74	2099	1	0,000%
75	2100	1	0,000%

2.2 Projeções Atuariais sem reposição de anistiados e sem reposição nominal, ao longo do tempo, da inflação nas remunerações, nos proventos e nos anistiados.

(R\$ Milhões)

Ano série	Ano	Despesa	% Despesa PIB
1	2026	518	0,003%
2	2027	531	0,003%
3	2028	542	0,003%
4	2029	551	0,003%
5	2030	557	0,003%
6	2031	561	0,003%
7	2032	561	0,003%
8	2033	559	0,002%
9	2034	553	0,002%
10	2035	544	0,002%
11	2036	533	0,002%
12	2037	518	0,002%
13	2038	501	0,002%
14	2039	482	0,002%
15	2040	462	0,002%
16	2041	440	0,002%
17	2042	418	0,002%
18	2043	396	0,001%
19	2044	374	0,001%
20	2045	353	0,000%
21	2046	333	0,000%
22	2047	314	0,000%
23	2048	297	0,000%
24	2049	281	0,000%
25	2050	267	0,000%
26	2051	254	0,000%
27	2052	242	0,000%
28	2053	231	0,000%
29	2054	221	0,000%
30	2055	213	0,000%
31	2056	204	0,000%
32	2057	197	0,000%
33	2058	189	0,000%
34	2059	182	0,000%
35	2060	176	0,000%
36	2061	169	0,000%
37	2062	162	0,000%
38	2063	156	0,000%
39	2064	150	0,000%
40	2065	143	0,000%
41	2066	137	0,000%
42	2067	131	0,000%

(R\$ Milhões)

Ano série	Ano	Despesa	% Despesa PIB
43	2068	125	0,000%
44	2069	119	0,000%
45	2070	114	0,000%
46	2071	108	0,000%
47	2072	103	0,000%
48	2073	97	0,000%
49	2074	92	0,000%
50	2075	87	0,000%
51	2076	82	0,000%
52	2077	77	0,000%
53	2078	72	0,000%
54	2079	67	0,000%
55	2080	62	0,000%
56	2081	58	0,000%
57	2082	54	0,000%
58	2083	50	0,000%
59	2084	46	0,000%
60	2085	43	0,000%
61	2086	40	0,000%
62	2087	36	0,000%
63	2088	34	0,000%
64	2089	31	0,000%
65	2090	29	0,000%
66	2091	27	0,000%
67	2092	25	0,000%
68	2093	23	0,000%
69	2094	21	0,000%
70	2095	19	0,000%
71	2096	18	0,000%
72	2097	16	0,000%
73	2098	15	0,000%
74	2099	13	0,000%
75	2100	12	0,000%

FABIO RENATO DE CARVALHO

GABRIEL BARCELLOS MACILLO

Atuário

MIBA 3373

ASSINADO DIGITALMENTE

Atuário

MIBA 4369

ASSINADO DIGITALMENTE

MADALENA LOPES E SILVA

Capitão de Corveta (T)

Gerente do Projeto AAFA

ASSINADO DIGITALMENTE